



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 114/2002 de 25 de abril de 2002.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001, Nº 3.148/2001 e
Nº 3.164/2001; AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$
120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 041/2002 de 25 de abril de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.229/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 039/2002 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

114/2002

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 041 que **"Adita as Leis Municipais nº 3.140/2001, nº 3.148/2001 e nº 3.164/2001; Autoriza a abrir Crédito Especial de R\$ 120.000,00 e dá outras providências"** e nº 042 que **"Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha 'Cidadão Legal' e dá outras providências"**.

O projeto de lei nº 042 que segue, institui a Campanha denominada "CIDADÃO LEGAL" Projeto "A SUA NOTA FAZ A DIFERENÇA", visando o aumento da arrecadação direta e indireta do Município, uma vez que estimula a expedição de notas/cupons fiscais e RPAs, aumentando o índice de participação na arrecadação municipal (ISSQN) e estadual (valor adicionado de ICMS).

Os objetivos da Campanha estão elencados no artigo 2º do referido projeto de lei, a qual consistirá na premiação mediante sorteios realizados a consumidores no âmbito do Município, bem como na premiação a entidades e escolas participantes.

Por outro lado, para poder-se implementar a Campanha faz-se necessário aditar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, bem como abrir o crédito especial, conforme projeto de lei nº 041.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

APROVADO

VOTAÇÃO: Única (R)

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 28 / 05 / 2002
DATA

[Assinatura]

Vereador

Presidente

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001, Nº 3.148/2001 E Nº 3.164/2001; AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Programa 063-A - "**A SUA NOTA FAZ A DIFERENÇA**", no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", assim discriminados:

PROGRAMA 063-A -

SITUAÇÃO EXISTENTE: Atualmente o Município ocupa o décimo lugar no Estado em retorno do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. O objetivo principal do projeto é trazer o Município para uma melhor colocação, igualando-se a posição em relação ao PIB.

PROGRAMA: A premiação aos consumidores provocará um aumento das vendas no comércio local que responderá com maior emissão de documentos fiscais, gerando acréscimos ao valor adicionado e, por consequência, um maior aumento do índice de retorno do ICMS ao Município.

Art. 2º - Fica criada no Anexo I de Metas Prioritárias para o exercício de 2002, constante da Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências", a Meta 05.01.06 - **A SUA NOTA FAZ A DIFERENÇA**, dotação para despesas de material de divulgação, publicidade e premiações, no programa descrito no art. 1º.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender as despesas com publicidade, material de divulgação e premiações, na seguinte unidade orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0501.04.123.0012.2.189.000 - Programa - A Sua Nota Faz a Diferença

3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o art. 3º o superávit financeiro verificado no balanço de 2001.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 087
Processo 114/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 041, de 25 de abril de 2002, o qual Adita as Leis Municipais nº 3.140/2001, nº 3.148/2001 e nº 3.164/2001; autoriza a abrir crédito especial de R\$ 120.000,00 e dá outras providências.

O Projeto visa criar um Programa no Plano Plurianual e acrescentar uma meta na LDO, bem como a abrir um crédito especial até o limite de R\$ 120.000,00, a fim de atender despesas com publicidade, material de divulgação e premiações, da campanha denominada "Cidadão Legal", "A sua nota faz a diferença".

Tal campanha, é objeto de projeto de lei já encaminhado pelo Executivo (processo nº 115/2002 desta Casa), visando o aumento da arrecadação direta e indireta do Município.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos seis dias do mês
de maio de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 114/2002

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Adita as Leis Municipais nº
3.140/2001, nº 3.148/2001 e nº 3.164/
2001, autoriza a abrir crédito espe-
cial de 120.000,00 e dá outras pro-
vidências.

Parecer Comissão de Constituição e Justiça

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 114/2002, que Adita as Leis Municipais nº 3.140/2001, nº 3.148/2001 e nº 3.164/2001; autoriza a abrir um crédito especial de R\$ 120.000,00 e da outras providências, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei nº 057/2002, que altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetiva a execução da Campanha Cidadão Legal, a qual é objeto do Processo 115/2002 que também encontra-se tramitando nesta Casa.

Desta forma, esta Comissão entende que o Projeto seja submetido a apreciação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dois.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 114/2002

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITAS AS LEIS MUNICIPAIS Nº
3.140/2001, Nº 3.148/2001 E Nº 3.164/01,
AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE
R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

Parecer

Finanças e orçamento.

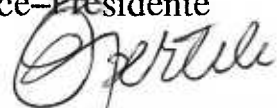
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 114/2002, **QUE ADITA AS LEIS MUNICIPAIS 3.140/2001, 3.148/2001 E 3.164/2001; AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2002.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo